

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 14
DE FEVEREIRO DE 2011-----**

Aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Seguidamente o senhor Presidente, atendendo a que o dia da próxima reunião do Executivo, coincide com a data da realização da sessão da Assembleia Municipal, propôs que a mesma se realize no dia 1 de Março de 2011, pelas 14.30h, tendo a Câmara concordado.-----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.16 – Sociedade Transportes Broliveira, Lda. – Aquisição de 18 lotes de terreno na PLIE – Proposta -----

1.17 – Sociedade Transportes Broliveira, Lda. – Pedido de Isenção de IMT –
Proposta -----

8.2 – A.R.L. – Construções, S.A. – Alteração à Operação de Loteamento – Alvará
n.º4/2007 – Quinta da Torre – Guarda -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para se referir às notícias que foram anunciadas sobre novas empresas para a Guarda esperando que isso compense os comentários que vai fazer de seguida, já que estas duas semanas, em termos de notícias e de factos políticos, foram demolidores para o discurso político da maioria socialista, começando por dizer que diz isto com mágoa mas que quer que isto fique claro porque quando em 2005 foi anunciado como primeira prioridade esta atracção de investimento, diz que ele próprio ficou com fortes expectativas, porque achou que essa devia ser a primeira prioridade da estratégia para a Guarda. Entretanto estas últimas semanas deram-nos indicação de que essa atracção de investimentos só não existe como pelo contrário não se apoiam os projectos que poderiam trazer esses investimentos e concretamente o seguinte: -----

Um empresário espanhol que afirma que quis investir na Guarda, não foi bem recebido e acabou por desistir do investimento porque na expressão dele, transmitido em directo numa rádio, parece que não quiseram o investimento na Guarda. Embora isso não tenha acontecido com o actual Executivo, mas a verdade é que foi conhecida agora esta declaração. -----

Depois há a situação da Coficab em que há um mês foi aprovado aceitar os benefícios previstos na Lei de incentivos e investimentos na Coficab, na ordem dos 6.000.000€ (seis milhões de euros) e o senhor Presidente da Câmara Municipal, regozijou-se por esse investimento, mas fê-lo como se a Câmara tivesse alguma acção directa nesse investimento, o que não é verdade. Posteriormente vem o

senhor Director da Coficab dizer o seguinte: “Que não teve nenhum apoio ao investimento na Coficab, na Guarda, nem para a compra dos terrenos nem para as infra-estruturas, quer da ligação eléctrica quer da construção da ETAR e que se não fosse pelos recursos humanos a Coficab não estaria instalada na Guarda mas sim numa cidade vizinha”.-----

Continuando o senhor Vereador referiu-se também a uma outra empresa – a Frutolacte, que teria mostrado interesse em investir na Guarda, vindo a instalar-se na Covilhã, por lhe terem sido fornecidas melhores condições.-----

Seguidamente referiu-se à desistência, por parte da Câmara Municipal, na requalificação do Parque Industrial, acrescentando que foi feita uma candidatura conjunta com o NERGA de 1.300,000€ (um milhão e trezentos mil euros), a qual terá sido aprovada há um ano e que a Câmara sem dar conhecimento ao NERGA terá transferido as verbas dessa candidatura, sem executar a requalificação do Parque Industrial e ainda por cima põe em causa, com a não concretização deste projecto, uma segunda fase de requalificação, que seria fruto de uma candidatura exclusiva do NERGA.-----

Finalmente lembra uma outra situação que foi a Guarda perder para a Covilhã, uma vez mais, um investimento de 50.000.000€ (cinquenta milhões de euros) e 500 postos de trabalho, com o projecto do Data Center da P.T., sendo mais doloroso quando se sabe que as condições exigíveis para a instalação do projecto, a Guarda em todos os requisitos tinha melhores condições do que a Covilhã, quer em acessibilidades, quer em clima, características anti-sísmicas e condições ambientais, sendo isto o que provoca alguma tristeza, já que é mais uma oportunidade que se perde e não vê nenhuma hipótese de um grande investimento vir para a Guarda. Adianta que ficou pasmado com o discurso do senhor Presidente, sobre o lóbi, aquando da última reunião e que, por coincidência, o Eng.

Luís Todo Bom, que foi Presidente da P.T. e que é natural do Distrito, poderia ter uma influência positiva se se soubesse apelar às entidades, como foi dito nessa reunião e portanto ao resultado de tudo isto, se se somar a inexistência da PLIE, obtém-se um retrato da política objectiva deste Executivo, que não consegue atrair investimento e a Câmara Municipal tem feito muito pouco nesse sentido. -----

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, referiu-se ao Regulamento de Taxas e Receitas da Câmara Municipal que foi aprovado aqui no ano passado, lembrando que os Vereadores do PSD alertaram então, para a gravidade dos aumentos que iriam ter reflexo nos contribuintes. Sente-se frustrado por sentir que as suas preocupações chegaram à opinião pública, no entanto diz que tudo fizeram para que o debate fosse alargado, o que não conseguiram e que a maioria se limitou a prestar explicações quanto às percentagens dos aumentos, começando agora a aparecer as consequências deste Regulamento. Seguidamente, historiou uma situação de um pequeno café de bairro que tinha uma licença de instalação de toldos em que pagava 65,00€ e uma outra de publicidade, que pagava 15,00€, perfazendo um total de 80,00€, passando a pagar um valor de 330,00€ e isto é verdadeiramente uma violência e um abuso, sendo que o resultado disto é que eventualmente poderá ser o contrário daquele que se pretendia – isto é, os aumentos são tão grandes que desincentiva os comerciantes a trabalhar, levando alguns ao extremo de começar a levantar os toldos, isto porque a Câmara Municipal em vez de manter as receitas, perde as receitas. -----

Adianta ainda, sobre este caso, que é concreto, que a pessoa se dirigiu à Câmara e que lhe terá sido dito que foi provocado por um erro informático e que iria pagar os mesmos 80,00€. A verdade é que as taxas calculadas segundo o novo Regulamento estavam bem calculadas e que isto se se confirmar, então está-se a violar o Regulamento. -----

Lembra que este é o caso que conhece mas que deverá haver outros graves por resolver, insistindo que deviam ter sido ouvidas as Ordens Profissionais, as Associações Empresariais, que pudessem estudar ou pronunciar-se sobre estes aumentos, não antevendo o que é que a Câmara Municipal pretende fazer para resolver esta situação. -----

Finalmente o senhor Vereador para, referindo-se à requalificação da estrada do Rio Diz, dizer que a comunicação ao público terá sido bem-feita embora tenha havido alteração de datas, mas que no entanto a estrada foi hoje aberta ao público e em terra batida, o que é incompreensível e é uma situação que é difícil de entender. ----

Usou da palavra o senhor Presidente para se referir à estrada do Rio Diz e dizer que qualquer entidade, qualquer responsável político, tem como objectivo fazer obra e as obras nunca são feitas contra as pessoas, sendo que a oposição transforma sempre o que é positivo em negativo – isto é, era mais fácil não ter feito a obra, pela lógica, mas é preciso haver alguma compreensão nisto, porque uma obra que tem uma utilização constante e frequente, quando há uma intervenção como esta as pessoas têm que alterar os seus hábitos e seria irresponsável se nestas condições se procedesse à pavimentação da estrada. -----

Seguidamente o senhor Presidente fez uma súmula da intervenção em discussão acabando por dizer que isto não se deve aproveitar para criar alguma turbulência ou alguma insatisfação, devendo olhar-se para a obra com uma componente positiva e vão haver outras obras que vão criar problemas, nomeadamente quando começarem as obras da regeneração urbana. -----

Sobre o Regulamento de Taxas, diz que é um acto político e os valores cobrados são da responsabilidade de quem governa, sendo que sobre esta questão já teve algumas reuniões com comerciantes e que uma das medidas dissuasoras era que não se fomentasse muito a instalação de toldos onde não se justificasse.-----

Por outro lado parece que terá havido uma ou outra situação em que houve uma má aplicação da taxa – isto é – o toldo, pagaria em desenvolvimento e não o m2. -----

O senhor Director de Departamento Administrativo, a pedido do senhor Presidente, prestou alguns esclarecimentos considerados necessários sobre esta matéria. -----

Para concluir o senhor Presidente incumbiu os serviços administrativos de apurar se este era o caso concreto a que se referia o senhor Vereador, para se proceder em conformidade. -----

Seguidamente o senhor Presidente para, referindo-se às notícias desta quinzena, dizer que algumas são factos e outras são absurdas, esclarecendo que o que aconteceu com uma unidade industrial que está localizada em Vale de Estrela, foi que o promotor foi ao mercado e isto há já uns 10 anos, seguramente, tendo adquirido um terreno que não tinha as condições reunidas para que se pudesse construir e dirigiu-se à Câmara, que seguiu os procedimentos necessários nestas situações, tendo ido de encontro à vontade e iniciativa do investidor – e lá está instalada. Adianta que as empresas que pretendem sediar-se na Guarda e que procuram obter informação adequada junto da Câmara Municipal, têm tido sempre uma resposta e a Câmara acompanha sempre de perto estas situações, estando aberta às empresas que queiram investir no concelho. -----

Relativamente às obras de requalificação do Parque Industrial adiantou que é falso que tenha havido qualquer candidatura em parceria com o NERGA, havendo é a necessidade e se dar uma nova imagem às infra-estruturas públicas ali executadas, nomeadamente os passeios, as vias e uma faixa de dois metros que está na parte de fora do passeio até ao limite dos lotes. -----

Como se trata de um projecto já de 1981, nota-se a falta de espaço para estacionamento e nesse sentido vão realizar-se obras de forma a criar um gabarito na largura da estrada de forma a poder estacionar-se. Este era um projecto já antigo

da Câmara que agora se pretende executar de forma a dar uma nova imagem ao Parque Industrial. -----

A Câmara não fez nenhuma candidatura à Comurbeiras – fez-se foi ao QREN e como a Comurbeiras é a entidade que representa os Municípios da região fez a contratualização através desta entidade administrativa, com as CCDR.S, uma vez que se trata de um bolo específico, um envelope financeiro que pertence às Câmaras e esta obra do Parque Industrial e outras, estão lá nesse envelope financeiro, sendo que quem gere as obras é a Câmara Municipal e o que se fez foi uma gestão económico-financeira da contratualização porque havia obras que não eram tão participadas como outras e nesse sentido a Câmara fez uma boa gestão. No entanto isto não quer dizer que a necessidade de intervenção naquele espaço caiu, longe disso, havendo ainda vontade de se avançar com outras intervenções, nomeadamente no Convento de S. Francisco e noutras áreas, logo que o novo QREN o possibilite. Assim devem apoiar-se aqueles que de boa fé estão na Guarda para desenvolver as suas actividades e não voltar as costas a estes investimentos. -----

Sobre a questão do Data Center, na Covilhã, é um bom investimento para a Região e todos deviam estar satisfeitos com isso já que as outras Câmaras quando os investimentos são feitos aqui, na Guarda, também se mostram solidárias e a complementaridade e a dinâmica entre estas quatro cidades pode criar um eixo económico vital. Agora, já não é verdade, que este investimento tenha vindo de uma candidatura, porque na Câmara da Guarda não deu entrada, com toda a certeza, qualquer candidatura ou consulta para este investimento. -----

Interveio novamente o senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que em relação à estrada do Rio Diz o que está em causa é a revolta das pessoas – é o facto de se anunciar a abertura ao trânsito para o dia 7 e ter aberto no dia 14, chamando a

atenção para as obras de regeneração urbana, para as quais já se devia fazer um plano de forma a minorar estes problemas. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Virgílio Bento para dizer que o problema é emitirem-se opiniões que não correspondem à verdade, estando esta obra integrada na requalificação do Bairro de S. Domingos. Na primeira reunião de obra realizada com o empreiteiro, este mostrou vontade em querer encerrar todo o troço da estrada até à Aldeia SOS, tendo-se, após alguma discussão, chegado ao consenso de encerrar a estrada apenas num só sentido, como foi o caso, encerrando-se no sentido descendente, embora, contra a ideia do empreiteiro. Chegado momento de acabar todas as infra-estruturas e deitar o tout-venant, reuniu-se novamente com o empreiteiro e foi-lhe perguntado de quantos dias precisava para encerrar a estrada tendo o próprio respondido que seria até ao dia 7 – segunda-feira, tendo os técnicos da Câmara achado curto este período. No entanto ficaria salvaguardada a passagem aos moradores na zona e à escola SOS, ficando de abrir ao trânsito no dia 8, condicionado como está, porque não é possível a sua pavimentação com as condições climatéricas actuais. Portanto, o que se fez foi minorar os problemas, com a regularização do piso, para que a circulação se fizesse com alguma normalidade nos dois sentidos, sendo que o empreiteiro tinha indicação para dar prioridade absoluta à estrada do Rio Diz. Agora não está escrito em lado nenhum que a estrada iria ser entregue, toda asfaltada, com os passeios já feitos, nem que a estrada estaria feita em 4 dias. Daí, a especulação levantada à volta disto, derivado à informação errada e que está na base da mentira, tendo sido isto o que se passou.

Interveio novamente o senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que em relação à situação das taxas, que o regulamento aplicável é o art.º 111º - ocupação dos espaços aéreos e o art.º 178º - publicidade em mobiliário ou equipamento urbano – fez bem as contas e os 330,00€ estão bem calculados, não conhecendo no

regulamento nenhum outro dispositivo que altere este valor. No entanto que fique claro que não é a favor da cobrança deste valor, mas também não concorda que se viole o Regulamento desta maneira, sendo que a solução não era cobrar pelo regulamento antigo mas suspender a cobrança das taxas até à alteração do actual regulamento em vigor. -----

Finalmente e em relação à atracção de investimento o senhor Presidente diz que o apoio e o relacionamento dado à empresa que se quis fixar aqui na Guarda, foi normal, sendo que o normal daquilo que a Câmara Municipal da Guarda oferece, não chega para atrair outras empresas e vão para outras cidades e esta poderia também ter ido.-----

Quanto ao Parque Industrial mostra-se satisfeito já que se diz que a regularização vai ser feita, no entanto pergunta há quantos anos esta requalificação consta do orçamento da Câmara, avançando que há 20 anos e que no entanto até hoje, nada foi feito, quando se diz que se pretende atrair investimento. -----

Finalizando o senhor Vereador realça o facto do senhor Presidente ter dito que há um envelope financeiro e que as obras vão ser feitas, aproveitando para perguntar para quando é que se prevê que essas obras se iniciem finalmente. -----

O senhor Presidente interveio para dizer que mais uma vez o senhor Vereador tinha percebido mal, adiantando que o envelope financeiro no âmbito da contratualização que foi falado aqui da Comurbeiras, está comprometido, mas como o QREN não acaba hoje, quando houver condições para se fazerem, fazem-se. -----

Interveio novamente o senhor Vereador Rui Quinaz, para se referir à intervenção do senhor Presidente quando diz que não teve conhecimento da P.T. e isso é que o preocupa já que devia ter conhecimento, porque quem está preocupado em trazer investimento, deve estar nos centros de decisão e saber onde é que estão as hipóteses de investimento e trazê-los para cá e isso parece que é evidente. -----

Interveio o senhor Presidente para dizer que ninguém consultou a Câmara da Guarda para este investimento e é o que tem a dizer sobre este assunto. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - RICARDO FILIPE TEIXEIRA MONTEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Ricardo Filipe Teixeira Monteiro, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado na Urbanização da Corredoura – lote 20 – 3º Dtº, na Guarda, cujo valor é de 107.500,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido. -----

1.2 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA – INFORMAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Recursos Humanos, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO N.º50

A aplicação às Autarquias Locais da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro iniciou a obrigatoriedade de a Administração Local proceder à avaliação dos seus Serviços, devendo ser salvaguardadas as especificidades decorrentes do Decreto-Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro que procedeu à adaptação do novo quadro legal de avaliação de desempenho para as Autarquias.-----

Consequentemente e dando cumprimento à lei foram aprovados, na Reunião de Executivo de 03 de Maio de 2010, os objectivos estratégicos plurianuais da Autarquia e os objectivos operacionais referentes ao ano de 2010. -----

Procedendo-se neste momento à avaliação dos resultados obtidos e apresentação dos objectivos aprovados e respectivos resultados: -----

OBJECTIVOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA
PARA O ANO DE 2010-----

1. Acompanhar e Fiscalizar a Obra do Centro Escolar da Sequeira, tendo como objectivo uma supervisão efectiva da obra, efectuando mais 10 a 12 acções de fiscalização do que as efectuadas em igual fase da obra do Centro Escolar de Gonçalo.-----

a) Cumpre – com a realização de mais 10 a 12 acções de fiscalização;-----

b) Supera - com a realização de 12 ou mais acções de fiscalização.-----

Fonte de Verificação: Actas realizadas nas acções de fiscalização do Centro Escolar de Gonçalo e actas realizadas nas acções de fiscalização, a apresentar até 31 de Dezembro, devidamente preenchidas e assinadas pelos intervenientes e onde devem constar, entre outros os seguintes elementos: -----

i. Fase da obra; -----

ii. Evolução da mesma desde a última acção de fiscalização; -----

iii. Evolução da obra de acordo com o plano de trabalhos. -----

Verificação do Objectivo: De acordo com a informação remetida pelo Departamento de Equipamentos Municipais considera-se o objectivo superado por se encontrarem registadas e documentadas mais vinte e oito (28) acções de fiscalização relativamente às realizadas em igual fase da obra do Centro Escolar de Gonçalo.-----

2. Manter uma oferta cultural de referência, diminuindo os custos de funcionamento em 5%.-----

a) Cumpre – Com uma diminuição não inferior a 5% dos custos associados à Cultura;-----

b) Supera – Com uma diminuição igual ou superior a 6% dos custos associados à Cultura;-----

c) Fonte de verificação: Relatório das iniciativas dinamizadas pela Divisão da Cultura, elaborado tendo como referência o ano de 2010 onde se faça a descrição dos montantes afectos e despendidos e relatório com igual conteúdo, referente ao ano de 2010. -----

Verificação do Objectivo: De acordo com informação remetida pela Divisão da Cultura considera-se o objectivo superado por se constatar que os custos de funcionamento associados à Cultura foram reduzidos em 28,17%.-----

3. Redução dos custos associados à aquisição de papel. -----

d) Cumpre – Redução não inferior a 10% dos custos associados à aquisição de papel; -----

e) Supera – Redução superior a 12% dos custos associados à aquisição do papel;---

f) Indicador – Requisições de papel efectuadas ao Aprovisionamento pelos diversos Serviços, incluindo Núcleo de Informática e Reprografia;-----

Fonte de Verificação – Relatório elaborado pelo Sector do Aprovisionamento onde constem os dados relativos às requisições efectuadas no ano de 2009 e no ano de 2010.-----

Verificação do Objectivo: Nos termos da informação n.º 25 da Divisão de Recursos Humanos que mereceu a concordância do Sr. Presidente e que foi ratificada por Deliberação do Executivo Municipal tomada na Reunião de 31 de Janeiro do presente ano, considera-se o objectivo cumprido.-----

4. Redução, em 15%, da despesa associada ao pagamento de trabalho extraordinário.-----

a) Cumpre – Redução da despesa associada não inferior a 15%; -----

b) Supera – Redução da despesa associada superior a 17%;-----

Fonte de verificação – Documento contabilístico onde se reflecta o montante associado ao pagamento de horas extraordinárias relativo ao ano de 2009 e documento equivalente relativo ao ano de 2010, elaborado com base no somatório da despesas verificada ao longo do ano por cada unidade orgânica.-----

Verificação do Objectivo: De acordo com o documento emitido pelo sistema de gestão de pessoal e verificado pela Divisão de Recursos Humanos, referente ao ano de 2010 e quando comparado com o conteúdo do documento equivalente, referente ao ano de 2009, constata-se que o objectivo não foi cumprido, registando-se, no entanto, uma redução, de 9,37%, da despesa associada ao trabalho extraordinário. -

5. Criação e abertura ao público do Balcão Único até ao final do ano de 2010.

a) Cumpre – Criação e abertura ao público do Balcão Único até dia 31 de Dezembro; -----

b) Supera - Criação e abertura ao público do Balcão Único até dia 1 de Dezembro;

c) Fonte de verificação – Relatório elaborado pelo Gabinete da Modernização onde conste a data da criação e abertura ao público do Balcão Único e a data de encerramento dos diversos Balcões de Atendimento ao público existentes na Câmara Municipal. -----

Verificação do Objectivo: Considerando que até ao dia 31 de Dezembro o Balcão Único não entrou em funcionamento e que os diversos Balcões de Atendimento ao público, existentes nesta Autarquia, se mantêm em plena actividade, considera-se que o objectivo não foi cumprido. -----

BALANÇO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2010

De acordo com o supra exposto e conforme o Quadro que se junta em anexo à presente informação, constata-se que relativamente ao período de avaliação relativo ao ano de 2010 foram:-----

Superados – dois objectivos; -----

Cumpridos – um objectivo;-----

Não cumpridos – dois objectivos -----

Considerando-se o desempenho dos Serviços da Autarquia, relativamente ao ano de 2010, como satisfatório, nos termos constantes do documento em anexo. -----

Consequentemente, parece de remeter a presente informação para tomada de conhecimento e aprovação por parte do Executivo Municipal e posterior publicação na página electrónica, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar. -----

Deliberou ainda submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.3 - RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR - PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Na sequência do acordo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda, a AMA - Agência de Modernização Administrativa, I.P. e a estrutura de missão lojas do cidadão de segunda geração, mais concretamente nos termos do previsto na cláusula 7ª, o Município vinculou-se à disponibilização de dois trabalhadores para o exercício de funções no balcão Multi-serviços da Loja do Cidadão 2G desta cidade.-----

Para além dos trabalhadores supra identificados coube ainda ao Município instalar um posto de atendimento ao munícipe e a disponibilização dos respectivos funcionários.-----

Tendo esta Autarquia identificado e disponibilizado três trabalhadoras, duas para o Posto de Atendimento ao Munícipe e outra para o Balcão Multi-serviços, não possuindo no seu Mapa de Pessoal trabalhador com o perfil adequado e dada a impossibilidade de proceder ao recrutamento em tempo útil, tornou-se necessário outorgar um contrato de prestação de serviços por forma a garantir a o cumprimento das obrigações supra referidas.-----

Constata-se agora que o referido contrato suscita dúvidas quanto à sua adequação para a prestação do serviço que efectivamente foi contratado. -----

Assim e considerando que: -----

a) A necessidade de manter os serviços prestados aos Municípes e o cumprimento das obrigações que esta Autarquia assumiu com as entidades supra identificados no acordo de colaboração celebrado; -----

b) Esta Autarquia dinamizou no ano de 2010 um procedimento concursal para assistente técnico na área de Recepcionista e que nos termos do artigo 40º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro *“sempre que, em resultado de procedimento concursal comum publicitado por órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de postos de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2- -A reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (sublinhado nosso).”*; -----

c) Que o posto de trabalho criado na estrutura da Loja do Cidadão tem um conteúdo funcional idêntico ao posto de trabalho que foi objecto do procedimento concursal supra referido;-----

Solicita-se ao Executivo Municipal, a emissão de parecer favorável, nos termos do artigo 10º da Lei 12º-A/2010 de 30 de Junho, ao recrutamento de um (a) trabalhador(a) para a ocupação de um posto de trabalho na Loja do Cidadão da Guarda, tendo em consideração:-----

a) A importância e o interesse público subjacente à manutenção das obrigações assumidas por este Município no acordo de colaboração celebrado com a AMA - Agência de Modernização Administrativa, I.P. e a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de segunda geração; -----

b) A relevância dos serviços prestados aos Municípios na Loja do Cidadão; -----

c) A inexistência no Município da Guarda de trabalhador com o perfil e conhecimentos necessários para a execução das funções e que cumpra os critérios rigorosos estabelecidos pela Agência de Modernização Administrativa; -----

d) Que os recursos humanos do Município têm vindo a evoluir no sentido da especialização e do rigor técnico, o que determina a necessidade de conhecimentos específicos; -----

e) Que os procedimentos realizados previamente com vista ao recrutamento de trabalhadores da Administração Pública com relação jurídica de emprego já constituída ou em mobilidade especial não permitiram efectuar o recrutamento, conforme previsto no n.º 1 a 5 do artigo 6º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.” -

A instruir o processo encontra-se uma informação da Divisão de Recursos Humanos, do seguinte teor: -----

Informação n.46

1. Da factualidade em análise -----

Na sequência de reunião havida com o Sector do Aprovisionamento constata-se que o contrato para a prestação de serviços no Balcão multi-serviços da loja do cidadão 2G da Guarda caducou no passado dia 26 de Janeiro. O referido contrato foi celebrado na sequência da outorga do acordo de colaboração (cuja cópia se junta em anexo) que o Município da Guarda celebrou com a AMA - Agência de Modernização Administrativa, I.P. e a estrutura de missão lojas do cidadão de segunda geração onde esta Autarquia se vinculou a disponibilizar recursos humanos para assegurar o funcionamento do Posto de Atendimento ao Múncipe e do Balcão Multi-serviços. -----

Considerando que a Autarquia não dispunha de trabalhadores com o perfil adequado e dada a impossibilidade de proceder ao recrutamento em tempo útil, tornou-se necessário outorgar um contrato de prestação de serviços por forma a garantir a o cumprimento das obrigações supra referidas. -----

Confrontado com o enquadramento legal aplicável aos contratos de prestação de serviços e seus pressupostos e tendo-se constatado que o contrato celebrado suscita dúvidas quanto à sua adequação para a prestação do serviço que efectivamente foi contratado e por forma a garantir a continuidade na prestação dos serviços que actualmente se encontram a ser prestados aos Múncipes e o funcionamento das diversas valências da Loja, coloca-se à consideração do Sr. Presidente o recrutamento para a ocupação do posto de trabalho por recurso à reserva interna do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico na área funcional de Recepcionista. -----

Face à informação remetida S/ a informar V. Exa. do seguinte: -----

2. Do enquadramento jurídico -----

De acordo com o previsto pela Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento de trabalhadores para a Administração Pública opera-se mediante procedimento

concural publicitado nomeadamente na II^a Série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público.-----

O diploma acima identificado implementou o que parece ser um princípio da auto-suficiência da Administração Pública, previsto nos n.ºs 4 a 7 do artigo 6º e que determina que *“o recrutamento por tempo indeterminado se inicia sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.”*-----

Nas palavras de Paulo Veiga e Moura *“se o procedimento se destinar à constituição de uma relação de emprego por tempo indeterminado, o procedimento será sempre interno e limitado a quem já seja titular de uma relação de emprego igualmente por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento e ainda que se encontre em mobilidade especial.”* O Autor continua afirmando *“que excepcionalmente e somente se este recrutamento interno e geral não permitir o preenchimento de todos os postos de trabalho considerados necessários, é que poderá ser autorizado (...) que se proceda ao recrutamento dos restantes postos de trabalho de entre trabalhadores providos em comissão de serviço e por contrato a termo resolutivo e, só se ainda assim não se conseguir preencher todos os lugares, é que o recrutamento será efectuado de entre indivíduos sem qualquer vínculo à Administração Pública”*^{vi}-----

Nos despachos de abertura do procedimento concural para a ocupação de um posto de trabalho para Assistente Técnico na área funcional de Recepcionista, emanado pelo Sr. Presidente conforme competência delegada pelo Executivo Municipal, em reunião de 9 de Novembro de 2009, procedeu-se à determinação do previsto no artigo 6º da Lei 12-A/2008 tendo sido expressamente contemplado que na impossibilidade de recrutamento de pessoas com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída, se procederia ao recrutamento

de pessoas com relação jurídica de emprego pública por tempo determinado ou determinável e caso tal não fosse viável e apenas em ultima ratio se procederia ao recrutamento de pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica previamente constituída.-----

Encontrando-se terminado o referido procedimento concursal constatou-se que os recursos humanos existentes na Administração Pública não deram resposta às necessidades da Autarquia, não tendo concluído o procedimento qualquer candidato com relação de emprego pública previamente constituída ou em mobilidade especial. -----

Consequentemente, procedeu-se ao recrutamento dos trabalhadores ordenados nos lugares correspondentes ao número de postos de trabalho identificados no aviso de abertura, colocando-se agora a questão do recrutamento para a ocupação do posto de trabalho que se encontra identificado na presente informação. -----

Importa sublinhar que a ordenação final dos candidatos resulta da aplicação dos métodos de selecção previstos no aviso de abertura e da inexistência de candidatos com relação jurídica de emprego pública e/ou em situação de mobilidade especial, encontrando-se já incorporada na ordenação a contratação de trabalhadores sem relação jurídica prévia como solução de ultimo recurso. -----

Assim e conforme dispõe o artigo 40º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro *“Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de postos de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. -----*

2- -A reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (sublinhado nosso). -----

Também neste sentido se pronunciou a Direcção Geral da Administração e Emprego Público, no manual de apoio à formação subordinada ao tema “*Recrutamento e selecção a aplicar nas novas carreiras*”, realizada no Instituto Nacional de Administração, no qual constava que no caso de não haver reservas no órgão ou serviço e após consulta à ECCRC se verifique a inexistência de candidatos em reserva pode ser determinada a abertura de procedimento concursal no próprio órgão ou serviço com constituição de reserva de recrutamento válida por 18 meses para idênticos postos de trabalho. *Ad contrario* o manual de apoio refere que quando na sequência de procedimento concursal comum o número de candidatos aprovados for maior que o número de postos de trabalho a ocupar se constitui uma reserva de recrutamento válida por 18 meses para ocupação de idênticos postos de trabalho. -----

Assim, considerando a letra da lei comungamos da interpretação efectuada pelo DGAEP parecendo que com esta inovação o legislador pretendeu implementar um dos princípios orientadores da actividade administrativa – o princípio da economia processual, vertido no Código do Procedimento Administrativo no artigo 10º, através do princípio da desburocratização e eficiência, salvaguardando sempre o respeito e cumprimento dos princípios que imperam no recrutamento de trabalhadores para a Administração Pública. -----

Consequentemente: -----

- a) Se o procedimento concursal tiver previsto de forma expressa a possibilidade de recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, previamente constituída; -----
- b) Não houver integrados no procedimento candidatos previamente possuidores de um vínculo jurídico com a Administração ou se os mesmos foram excluídos do procedimento, pela aplicação dos métodos de selecção legalmente previstos;-----

c) O número de candidatos aprovados seja maior que o número de postos de trabalho a ocupar; -----

d) Havendo necessidade de proceder à ocupação de idênticos postos de trabalho por se constatar que o contrato de prestação de serviços celebrado não reúne os requisitos legalmente previstos para poder ser considerado como tal; -----

e) Estando em causa o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município perante a Agência de Modernização Administrativa, I.P. e a estrutura de missão lojas do cidadão de segunda geração; -----

Determinam os normativos legais em vigor que se proceda ao recrutamento por utilização da reserva de recrutamento interna ou seja existente no órgão. -----

3. Da aplicação das normas em vigor aos factos -----

Encontrando-se registada a necessidade de proceder à ocupação do posto de trabalho por forma a salvaguardar: -----

1. A prestação de diversos serviços aos munícipes, -----

2. A adequação às normas legais em vigor; -----

3. O cumprimento das obrigações que este Município assumiu com a Agência de Modernização Administrativa e com a estrutura de missão lojas do cidadão de segunda geração. -----

Constata-se que o posto de trabalho a ocupar é da mesma categoria e com conteúdo funcional idêntico ao posto de trabalho para o qual foi dinamizado o procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Técnico na área funcional de Rececionista. -----

Para a análise da questão é ainda relevante a Lei 55-B/2010 de 31 de Dezembro que determina no artigo 43º as regras aplicáveis à abertura de procedimentos com vista ao recrutamento de trabalhadores. Face às dúvidas geradas pela redacção adoptada pelo legislador, foi solicitada informação jurídica à Associação Nacional

de Municípios que, por intermédio da jurista Susana Alves, esclareceu dando conta que a lei do Orçamento de Estado apenas vedou a abertura de novos procedimentos concursais a Autarquias que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, de ruptura financeira ou que tenham um endividamento líquido superior ao limite legal do endividamento em 2010. -----

No caso em apreço, não se tratando de proceder à abertura de novo procedimento concursal, mas apenas de recorrer à reserva de recrutamento interna de um procedimento concursal já concluído, entende o Departamento Jurídico da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que são aplicáveis as regras previstas no n.º 2 do artigo 10º da Lei 12-A/2010 de 30 de Junho que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental com vista ao cumprimento das metas previstas no Programa de Estabilidade e Crescimento e que determina que o recrutamento depende da emissão de parecer, por parte do órgão executivo, sob proposta do presidente da Câmara, onde conste: -----

a) A fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra; -----

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. -----

Concluindo:-----

Que o posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal em vigor, que a necessidade de ocupação do posto se encontra comprovada, que foram salvaguardadas as regras enunciadas nos n.ºs 4 a 7 do artigo 6º da Lei 12-A/2008

de 27 de Fevereiro e que a situação de facto se subsume ao enquadramento jurídico efectuado, parece de efectuar o recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento identificado, respeitando a ordenação constante da lista de ordenação final homologada, recrutamento que fica condicionado á emissão de parecer favorável por parte do órgão executivo desta Autarquia, emitido nos termos do artigo 10º da Lei 12-A/2010 de 30 de Junho.” ----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que votavam contra com os fundamentos já expressos aquando da discussão do documento na reunião de 6 de Dezembro de 2010. -----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável nos termos do art.º 10º da Lei 12-A/2010 de 30 de Junho, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca, votaram contra. -----

1.4 - APROVAÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA PARA O ANO DE 2011 - PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

1.5 - PROPOSTA DO NOVO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, SUA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

A entrada em vigor do D.L.305/2009 de 23 de Outubro colocou aos Municípios um novo desafio: proceder à revisão dos seus serviços, adequando-os a uma nova realidade.-----

Consequentemente, foi remetida para aprovação da Assembleia Municipal da Guarda a proposta de organização interna dos Serviços Municipais, elaborada na sequência do estudo efectuado pela Escola de Psicologia da Universidade do Minho.-----

Considerando que a proposta remetida mereceu a aprovação da Assembleia Municipal, foram iniciados os procedimentos necessários à elaboração do respectivo Regulamento, que resulta de um esforço conjunto dos serviços da Autarquia e do Executivo Municipal.-----

Submete-se, agora, à consideração do Executivo, e posteriormente, da Assembleia Municipal o articulado do Regulamento e respectivos anexos, que permitem adequar os serviços municipais às novas realidades do Município e às crescentes necessidades dos munícipes.”-----

A Câmara deliberou aprovar o Mapa de Pessoal, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.-----

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

1.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - PLANO DO HELIPORTO DA GUARDA – CONHECIMENTO:-----

Foi presente para apreciação o Plano de Emergência do Heliporto da Guarda, devidamente elaborado pelos Serviços Municipais de Protecção Civil. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.7 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA - RECTIFICAÇÃO DO NOME DO BANCO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

Foi presente de novo a informação do Sector de Contabilidade sobre a abertura de conta bancária, com o nome de identificação “Censos 11 – Município da Guarda”, aprovada na reunião do executivo camarário realizada no dia 31 de Janeiro de 2011, agora acompanhado de um aditamento do seguinte teor: -----

“Onde se lê na informação “...abertura de conta bancária na C.G.D...”, deve ler-se “...abertura de conta bancária no Santander Totta...”.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que aprovou a rectificação. -----

1.8 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ICNB - C.M.GUARDA - NATURTEJO E AG21 NO ÂMBITO DA INICIATIVA PROVERE - BUY NATURE: TURISMO SUSTENTÁVEL EM ÁREAS CLASSIFICADAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente para ratificação o protocolo de cooperação celebrado entre o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o Município da Guarda, a NaturTejo – Empresa de Turismo EIM e Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, no âmbito do projecto de Dinamização, Coordenação, Acompanhamento, Monitorização e Gestão da Parceria da iniciativa Provere – Buy Nature: Turismo Sustentável em Áreas Classificadas. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara deliberou ratificar os termos do protocolo. -----

1.9 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE MATERIAL FERROSO INCLUINDO DEPÓSITO DE NAFTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM – Parque Auto, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

Devido à necessidade de libertar o espaço ocupado pelo material é necessário preparar com urgência o processo de alienação em hasta pública do seguinte: -----

- Material ferroso, incluindo o depósito de nafta. -----

- Localização: Armazém do Rio Diz e Paços do Concelho. -----

- Valor - 500,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

Proposta de Júri: -----

Presidente: Dr. Vitor Santos-----

Vogais: Eng. Fernando Caldeira, Eng. Carlos Rodrigues e Dr.^a Maria Joaquina A. B. Afonso.” -----

A Câmara deliberou alienar o material em hasta pública.-----

1.10 - ASSOCIAÇÃO PRÓ RAIA - PAGAMENTO DE NOTA DE DÉBITO AO ABRIGO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da nota de débito n.º 201101, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), respeitante ao mês de Janeiro de 2011 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou pagar.-----

1.11 - ANTÓNIO JOAQUIM PIRES - QUINTA DO PINHEIRO - OCUPAÇÃO INDEVIDA DE TERRENOS MUNICIPAIS - COBRANÇA COERCIVA - PARECER JURÍDICO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de um parecer do senhor Consultor Jurídico do Município, que é do seguinte teor: -----

Requerido: António Joaquim Pires -----

Assunto: Parecer n.º551/2010-AG -----

PARECER

1. – Está presente o processo supra referenciado para emissão de Parecer. -----
2. – Nos termos do disposto no art.º 152º do C.P. Administrativo deve o munícipe devedor ser notificado da decisão de proceder à execução administrativa para cobrança da dívida em causa, notificando-o, também da deliberação respectiva. ----
3. – Nos termos do disposto no n.º1 do art.º 155º do C.P. Administrativo, “quando por força de um acto administrativo devam ser pagas a uma pessoa colectiva pública, ou por ordem desta, prestações pecuniárias, seguir-se-á, na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, o processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário. -----
4. – Para o efeito, o órgão administrativo competente, ou seja, neste caso, a Câmara Municipal da Guarda, emitirá nos termos legais uma certidão, com valor de título executivo, que remeterá, juntamente com o processo administrativo, à Repartição de Finanças do domicílio ou sede do devedor (art.º 155º n.º2 do C.P. Administrativo).-----
5. – Consequentemente, sou de Parecer de que, após ser dado cumprimento ao referido no supra referido ponto 2, seja emitida a referida certidão e enviada juntamente com o processo administrativo à Repartição de Finanças da Guarda, para efeitos de cobrança coerciva.” -----

A Câmara deliberou por maioria, concordar e proceder de acordo com o parecer jurídico. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca, abstiveram-se. -----

1.12 - JORGE MANUEL DA COSTA MARTINS - ANULAÇÃO, COM PERMUTA, DE UM TROÇO DE CAMINHO PÚBLICO INCLUINDO

RECLASSIFICAÇÃO EM MORTÓRIOS - CODECEIRO - PARECER DO

DPU: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

**1.13 - MANUEL AZEVEDO DE CARVALHO - TRANSFERÊNCIA DE
PROPRIEDADE DO QUIOSQUE SITO NA AV. FRANCISCO SÁ
CARNEIRO - PARECER JURÍDICO:**-----

Foi presente o processo em que o senhor Manuel Azevedo de Carvalho, proprietário do quiosque sito na Av. Francisco Sá Carneiro, na Guarda, no qual se solicita autorização para proceder à transferência da propriedade do referido quiosque, para Jorge Manuel Inácio de Carvalho. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do GAJ: -----

PARECER

Foi presente ao Gabinete de Assuntos Jurídicos superior parecer manuscrito do Chefe de Divisão Administrativa, senhor Dr. Eduardo Matas:”Dado tratar-se duma transmissão de espaço público, cedido a título precário, parece de submeter à apreciação do GAJ, a fim de se emitir Parecer sobre a pretensão ora apresentada”, que mereceu superior despacho homologatório manuscrito em 17-01-2011. -----

Considerando os elementos que foram presentes, que são os melhor identificados em epígrafe e ao longo do texto, nos quais não se inclui o título habilitante ou constitutivo da relação jurídica administrativa em causa que habilita a utilização privativa de domínio público, emite-se parecer nos seguintes termos. -----

I. Nos termos do n.º3 do artigo 28.º do Decreto-Lei.º280/2007, de 7 de Agosto, o direito resultante de concessão pode constituir objecto de transmissão entre vivos e de garantia real, de arresto, de penhora ou de qualquer outra providência semelhante desde que precedidos de autorização expressa da entidade concedente

sendo certo que, os imóveis do domínio são inalienáveis, imprescriptíveis e impenhoráveis (cfr. Arts. 18.º a 20.º do mesmo diploma legal); -----

2. Cumprindo a pretensão os normativos acima referidos e o regime jurídico que rege o licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas em matéria de modificações subjectivas, poderá o competente órgão autárquico autorizar o requerido. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.” -----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que é inevitável que tenha de fazer considerações sobre isto e votam contra como votaram noutras situações, passando a justificar, mesmo tratando-se de transferir para um filho. No entanto noutras situações pede-se pela transferência da tal exploração precária e dezenas de milhares de contos, ao que consta noutras situações de espaços da Câmara ou se quiserem de edifícios fixos em espaços da Câmara e portanto o que há em concreto é que em todas as construções que se permitiram, fixas e permanentes e em que há uma simples licença precária, obviamente as pessoas investiram e a Câmara e é isso que está em causa, não está em causa os interesses dos particulares que fizeram o seu investimento o que está em causa é a defesa do interesse público que não foi acautelado pela Câmara porque na prática, nesta situação, é filho e se não for, que garantias tem a Câmara que o novo adquirente dê garantias de boa exploração, que é sério, que é honesto, que satisfaz os requisitos legais. A Câmara não tem nenhuma garantia. Na prática está a criar uma situação de propriedade plena sem o ser, sendo claro que os actuais concessionários também arriscam porque o direito por definição é precário, mas ter um direito precário para quem investiu dezenas de milhares de contos é uma coisa estranha e por princípio votam contra. -----

A Câmara deliberou autorizar por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca, votaram contra. -----

1.14 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL RAÍZ DE TRINTA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Associação Juvenil Raíz de Trinta, no qual se solicita licença especial de ruído bem como isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito na noite de 12 para 13 de Fevereiro, na Casa do Povo da freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.15 - JUNTA DE FREGUESIA DE PANOIAS DE CIMA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Panoias de Cima, no qual se solicita licença especial de ruído bem como isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito na noite de 12 para 13 de Fevereiro, na localidade de Barracão, naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.16 – SOCIEDADE TRANSPORTES BROLIVEIRA, LDA. – AQUISIÇÃO DE 18 LOTES DE TERRENO NA PLIE – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe, que nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da

Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação dos Lotes de Terreno n.ºs 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 sites na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições: --

Adquirente: Transportes Broliveira, Lda., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 500 425 353, com o capital social de 498.797,90 € e sede em Areias, freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém.-----

Preço: 15 € (Quinze Euros) por metro quadrado, -----

1. Lote 100, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
2. Lote 101, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
3. Lote 102, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
4. Lote 103, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
5. Lote 104, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
6. Lote 105, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
7. Lote 106, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
8. Lote 107, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----

9. Lote 108, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
10. Lote 109, com uma área de 923 m² o que perfaz o preço de 13.845€ (treze mil oitocentos e quarenta e cinco euros);-----
11. Lote 110, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
12. Lote 111, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
13. Lote 112, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
14. Lote 113, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
15. Lote 114, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
16. Lote 115, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
17. Lote 116, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
18. Lote 117, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----
- perfazendo o preço total de **287.460€ (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta euros)** -----

Modo de pagamento: O preço supra identificado será liquidado da seguinte forma:-----

- i. 40% (114.984€) do montante a liquidar no momento da celebração da escritura de compra e venda; -----

ii. 60% (172.476€) que corresponde ao valor remanescente a liquidar em cinco prestações semestrais de valor unitário correspondente a 12% do valor da aquisição (34.495,20€). -----

Finalidade dos Lotes a alienar: Edificação de instalações que permitam o desenvolvimento do objecto social da empresa que consiste no transporte rodoviário de mercadorias. -----

Considerando a fundamentação que se expõe:-----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda, onde pretende realizar um investimento avultado através da aquisição de dezoito lotes;-----

2. A dimensão da sociedade: possui 320 veículos pesados, 350 trabalhadores, presta serviço a 641 clientes, tendo registado um volume de negócios de 32.000.000€ no ano de 2010.-----

3. A aposta do Novo Pólo Industrial da Guarda na captação de investidores nas actividades de logística, tirando partido da Posição Estratégica da cidade da Guarda, conferindo-lhe a qualidade de factor de desenvolvimento económico e social, integrado numa política de desenvolvimento local sustentável. -----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara -----

1. Da alienação dos Lotes de Terreno nº.s 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 sitos na Freguesia de Casal de Cinza, a favor da sociedade Transportes Broliveira, Lda., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 500 425 353, com o capital social de 498.797,90 € e sede em Areias, freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, pelo preço de 15,00 € (Quinze Euros) por metro quadrado, perfazendo o preço total de **287.460€ (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta euros)**, cujo

pagamento será efectuado nos seguintes termos: 40% (114.984€) do montante a liquidar no momento da celebração da escritura de compra e venda, 60% (172.476€) que corresponde ao valor remanescente a liquidar em cinco prestações semestrais de valor unitário correspondente a 12% do valor da aquisição (34.495,20€), por forma a que a sociedade adquirente possa proceder à construção de novas instalações que possam apoiar a actividade logística desenvolvida. -----

2. A aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis; -----

3. Da aprovação da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”--

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.17 – SOCIEDADE TRANSPORTES BROLIVEIRA, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que: -----

1. A sociedade Transportes Broliveira, Lda., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 500 425 353, com o capital social de 498.797,90 € e sede Areias, freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição dos lotes n.ºs. 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, sitos no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que;-----

1. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a “Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos

n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”e que;-----

2. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

Proponho que:-----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição dos lotes n.ºs 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, sitos no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**2.1 - PELOURO DO DESPORTO - ATRIBUIÇÃO DE
COMPARTICIPAÇÕES À PRÁTICA DESPORTIVA - ANO DE 2011 –
INFORMAÇÃO:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Desporto, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva e após análise dos Planos de Actividades enviados pelas colectividades do Concelho da Guarda para esta Autarquia, venho por este meio apresentar a V. Ex.^a, a proposta do valor a atribuir para o ano de 2011, assim como os valores a deduzir no respectivo orçamento, no âmbito do N.º4 do artigo 13º do referido regulamento, “Os clubes que utilizarem as instalações desportivas da Autarquia, terão uma redução na comparticipação anual, de 25% sobre o valor total referente à utilização efectuada no ano transacto” (anexo I).-----

Neste sentido, junto se envia a tabela (anexo II) onde constam os valores dos subsídios a atribuir a cada colectividade, onde já estão deduzidos, os valores correspondentes à utilização das instalações desportivas da Autarquia.-----

ANEXO I

ANO DE 2011

Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva

Clube / Associação (Actividade Federada)	1	2	3 (1-2)
Guarda Unida Sport Clube	28 023 €	3 378 €	24 645 €
Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas	22 743 €	796 €	21 947 €
Centro Cultural e Recreativo Vila C. Mondego	18 400 €	0	18 400 €
Núcleo Desportivo Social	14 425 €	1 268 €	13 157 €
Guarda Basket	13 375 €	641 €	12 734 €
Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza	12 425 €	0	12 425 €
Centro de Desp. Cult. e de S. Social do Pinheiro	11 400 €	433 €	10 967 €
Sport Clube Gonçalense	8 900 €	0	8 900 €
Guarda Desportiva Futebol Clube	8 425 €	1 179 €	7 246 €
Mileu Guarda Sport Clube	7 000 €	0	7 000 €

Clube de Natação da Guarda	6 250 €	0	6 250 €
Núcleo Sportinguista da Guarda	6 298 €	588 €	5 710 €
Clube de Montanhismo da Guarda	4 400 €	0	4 400 €
FeraSportive – União Atlética da Guarda	4 050 €	44€	4 006 €
Associação Sport Vale do Zêzere	4 000 €	0	4 000 €
Grupo Desp. e Cultural de Aldeia Viçosa	4 000 €	0	4 000 €
Academia Egitanense de Karaté Shotokan	3 550 €	0	3 550 €
Guarda 2000	4 675 €	1 540 €	3 135 €
Clube de Judo da Guarda	3 100 €	0	3 100 €
Estrelas da Guarda	1 425 €	435 €	990 €
Centro de Artes Marciais da Guarda	1 350 €	457 €	893 €
TOTAL	188 214 €	10759 €	177 455 €

- 1 – Valor total do subsídio a atribuir à Prática Desportiva Regular para o ano de 2011; -----
- 2 - Valor a subtrair ao subsídio de 2011 (1), referente a 25% do valor total da utilização das Instalações Desportivas da Autarquia durante o ano de 2010;-----
- 3 - Valor total do subsídio a atribuir à colectividade no ano de 2011. -----

Clube / Associação (Sem actividade Federada)	Valor
Associação Cultural e Desportiva da Castanheira	800 €
Associação Cultural e Desportiva da Benespera	800 €
Associação Cultural Recreativa de Fernão Joanes	800 €
Associação Desportiva e Cultural de Vale de Estrela	800 €
Associação Cultural e Desportiva da Corujeira	800 €
Associação Cultural e Social de Videmonte	800 €
Clube de Cicloturismo da Vela	800 €
Estrela Futebol Clube do Porto da Carne	800 €
Grupo Social e Desp. De Quinta de Gonçalo Martins	800 €
Moto – Clube MX – SX – “Os Serranos”	800 €
Núcleo de Velhas Guarda da Guarda	800 €
Moto Clube da Guarda	800 €
União Social, Desportiva e recreativa de Arrifana	800 €

TOTAL	10 400 €
-------	----------

ANEXO II

ANO DE 2011

Atribuição de Participações à Prática Desportiva

Clube / Associação (Actividade Federada)	Total
Guarda Unida Sport Clube	24 645 €
Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas	21 947 €
Centro Cultural e Recreativo Vila C. Mondego	18 400 €
Núcleo Desportivo Social	13 157 €
Guarda Basket	12 734 €
Grupo Cult. Rec. Casal de Cinza	12 425 €
Centro de Desp. Cult. e de S. Social do Pinheiro	10 967 €
Sport Clube Gonçalense	8 900 €
Guarda Desportiva Futebol Clube	7 246 €
Mileu Guarda Sport Clube	7 000 €
Clube de Natação da Guarda	6 250 €
Núcleo Sportinguista da Guarda	5 710 €
Clube de Montanhismo da Guarda	4 400 €
FeraSportive – União Atlética da Guarda	4 006 €
Associação Sport Vale do Zêzere	4 000 €
Grupo Desportivo e Cultural de Aldeia Viçosa	4 000 €
Academia Egitanense de Karaté Shotokan	3 550 €
Guarda 2000	3 135 €
Clube de Judo da Guarda	3 100 €
Estrelas da Guarda	990 €
Centro de Artes Marciais da Guarda	893 €
Sub - Total	177 455 €

Clube / Associação (Sem actividade Federada)	Valor
Associação Cultural e Desportiva da Castanheira	800 €
Associação Cultural e Desportiva da Benespera	800 €
Associação Cultural Recreativa de Fernão Joanes	800 €
Associação Desportiva e Cultural de Vale de Estrela	800 €
Associação Cultural e Desportiva da Corujeira	800 €
Associação Cultural e Social de Videmonte	800 €
Clube de Cicloturismo da Vela	800 €
Estrela Futebol Clube do Porto da Carne	800 €
Grupo Social e Desp. De Quinta de Gonçalo Martins	800 €
Moto – Clube MX – SX – “Os Serranos”	800 €
Núcleo de Velhas Guarda da Guarda	800 €
Moto Clube da Guarda	800 €
União Social, Desportiva e Recreativa de Arrifana	800 €
Sub - Total	10 400 €
T O T A L	187855 €

“O Grupo Desportivo da Sequeira e a Associação Cultural e Desportiva “Os Beirões”, não apresentou qualquer tipo de actividade para o ano de 2011, neste sentido, dado que utilizou as instalações desportivas da Autarquia durante o ano de 2010, sugiro que a verba que seria para deduzir no subsídio de 2011, no valor de 116 € e 131 € respectivamente, seja deduzida nos subsídios, que ainda se encontram por regularizar.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e atribuir as verbas. -----

2.2 - PELOURO DO DESPORTO - DIRT JUMPING CIRCUITO NACIONAL 2011/PURD – APROVAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto, na qual se informa da realização do evento em epígrafe, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz, nos dias 23/24 de Julho, cuja despesa se estima no valor de 2.706,00€ (dois mil setecentos e seis euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

**2.3 - GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE CASAL DE CINZA -
UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PELAS ESCOLAS DO 1º CICLO - PEDIDO
DE APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício do Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no valor de 500,00€, para fazer face às despesas decorrentes da utilização do pavilhão, pelas escolas do 1º ciclo. ---

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 500,00€ (quinhentos euros).-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

**5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA - PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE
DA JUNTA DE FREGUESIA: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de impermeabilização do edifício da sede da Junta de Freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

“Em relação ao assunto supra mencionado, sou a informar o seguinte:-----

Após visita efectuada ao referido edifício, foi constatado que efectivamente o mesmo possui várias anomalias das quais resultam infiltrações, quer pela cobertura, quer pelas paredes.-----

Torna-se necessário proceder à impermeabilização das mesmas, evitando assim a entrada de água. -----

São propostos pela Junta de Freguesia, dois orçamentos que se anexam, os quais, e após uma breve análise, se consideram aceites, uma vez que os preços são os praticados no mercado.-----

Face ao exposto sou de parecer que se conceda a verba solicitada, que perfaz um total de 4.226,34€.”-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 4.226,34€ (quatro mil duzentos e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO - PEDIDO DE APOIO COM MATERIAIS PARA ARRANJO DE CAMINHOS RURAIS:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal, com os materiais abaixo indicados, para proceder ao arranjo de caminhos rurais na freguesia. -----

150 - toneladas de toutvenant; - 50 unidades de meia cana de 30; - 30 unidades de meia cana de 50; - 20 manilhas de 30 cm; - 15 manilhas de 40 cm; - 10 manilhas de 50 cm. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM que após deslocação a diversos caminhos, na freguesia, nomeadamente o caminho do depósito da água e Bairro de S. Tomé, informa da necessidade de se proceder ao arranjo dos mesmos, estimando o valor dos materiais solicitados e a utilizar, no montante de 2.023,35€.-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais solicitados até ao montante de 2.023,35€ (dois mil e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - SEMINÁRIO "OUSAR PARA VENCER" - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 500,00€, para custear as despesas com o

seminário intitulado “Ousar para Vencer – Empreendedorismo e Inovação Social”,
a decorrer no dia 7 de Fevereiro, naquela freguesia.-----

*A Câmara deliberou por maioria, apoiar com a verba de 500,00€ (quinhentos
euros).-----*

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca, abstiveram-se.-----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 549 ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:-----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe,
adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º46/09 de 30 de
Junho, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os
trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em
conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6.2 - BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA FAMALICÃO - VALHELHAS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA/DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em
epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º27/04
de 28 de Maio, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de
todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em
conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6.3 - CAMINHOS RURAIS EM FAMALICÃO (CARAPITA E SENDÃO) - RECEPÇÃO PROVISÓRIA/DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em
epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º55/03

de 19 de Agosto, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - ARRANJO VIÁRIO DE UM ARRUAMENTO EM TRIGUEIRA - OUTEIRO DE S. MIGUEL - ARRIFANA - GUARDA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA/DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Chupas & Morrão, S.A., por contrato n.º05/04 de 4 de Fevereiro, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.5 - ARRANJO VIÁRIO DE UM ARRUAMENTO EM TRIGUEIRA - OUTEIRO DE S. MIGUEL - ARRIFANA - GUARDA - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 12.356,25€ (doze mil trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - BANDA FILARMÓNICA DE FAMALICÃO - LARGO DO POMBINHO - FAMALICÃO - PARECER DO DPU: -----

Foi presente o processo respeitante à obra que a Banda Filarmónica de Famalicão da Serra pretende levar a efeito naquela freguesia, no qual se solicita a isenção do

pagamento de taxas, dado tratar-se de uma associação que tem por fim promover e divulgar a arte e o ensino musical. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DPU: -----

INFORMAÇÃO

1. Em 2011-01-17, dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com elementos solicitados referentes aos projectos de especialidades, da obra em epígrafe. -----

2. Os projectos de especialidades apresentados, por serem da responsabilidade dos subscritores dos respectivos termos, (nos termos do ponto 8, artigo 20º do D.L. nº. 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março), estão em condições de ser anexos ao processo.-----

3. O requente apresenta o projecto de comportamento térmico do imóvel, acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar (DCR), subscrita por perito qualificado, no âmbito do SCE. Posteriormente, aquando do pedido de autorização de utilização, deve apresentar o certificado energético emitido por perito qualificado.-----

4. Consta igualmente do processo, o pedido de isenção de taxas, o qual terá enquadramento nos termos da alínea d) do ponto 1 do artigo 12º do Regulamento nº 430/2010. O requerente fundamenta o pedido, através da apresentação de cópia do Diário da Republica (III Série – n.º291 – 19-12-1986), onde é referido que se trata de uma associação com a denominação de Banda Filarmónica de Famalicão da Serra, tendo por fim promover e divulgar a arte e o ensino musical dos seus associados. -----

5. O procedimento anteriormente referido, está sujeito à consideração do Executivo Camarário. -----

6. No que diz respeito ao projecto, parece de deferir, podendo ser emitido o alvará de licença de construção, após apresentação dos elementos constantes do artigo 3º, ponto 1, da portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março e liquidação das taxas legais em vigor, caso o pedido não seja deferido.”-----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

7.2 - CARLOS ALBERTO CAPELO COELHO - ZONA INDUSTRIAL DA GUARDA - S. MIGUEL DA GUARDA - INFORMAÇÃO PRÉVIA - AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO - FRIGUARDA - PARECER JURÍDICO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de um parecer técnico do DPU e de um parecer do GAJ, que são do teor seguinte, respectivamente: -----

Parecer do DPU

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pedido: -----

O requerente vem solicitar, a título prévio, informação sobre a viabilidade de proceder à realização de obras de demolição de um imóvel existente destinado à actividade industrial e construção de um novo destinado a comércio, serviços e habitação. -----

2. Antecedentes:-----

a) Da pesquisa efectuada ao nosso arquivo municipal não foi localizado qualquer antecedente relativamente ao imóvel existente. -----

b) No âmbito da condição expressa na cláusula 4ª da acta de adjudicação da parcela de terreno à Comissão Reguladora do Bacalhau, constante do livro de registos desta Autarquia datada de 19/01/1982 – impedimento de alienação de parcela de terreno sob pena de reversão gratuita - a firma Friguarda Produtos Congelados Ld.^a,

solicitou autorização a esta CM para proceder à alienação do imóvel, supra identificado, a Carlos Alberto Capelo Coelho, mantendo-se este ligado ao sector da indústria e comércio alimentar. -----

Do teor e contexto do Parecer Jurídico emitido no âmbito do pedido efectuado, em que é referido que “Face ao que, presentemente e garantindo a Friguarda que a utilização a ser dada ao imóvel será no sector da indústria e comércio alimentar, afigura-se que o Município da Guarda, poderá dispensar-se de accionar o seu direito de reversão se entender que a alienação, cuja autorização é solicitada não trará qualquer prejuízo para o Município e acautelar os interesses gerais subjacentes ao Parque Industrial.”, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 12/07/2010, autorizar a alienação do imóvel nos termos legais. -----

3. Enquadramento e descrição da Operação Urbanística pretendida:-----

a) A pretensão do requerente define-se, nos termos do disposto nas alíneas b) e g), respectivamente, do artigo 2º do RJUE, como obras de construção de uma nova edificação a destinar a comércio (não específico e de restauração), serviços (não específico e ginásio) e habitação e obras demolição da edificação existente. -----

b) A parcela de terreno, onde se pretende intervir, segundo Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda, integrante do Plano Director Municipal, recai sobre a área classificada como “indústria existente” (ou, conforme terminologia da epígrafe do artigo 15º do Regulamento do PDM - áreas preferenciais para indústria) e, sobre esta classificação, encontra-se também apenas a anotação de “Loteamento Industrial da Guarda Gare”, onde predominam edificações destinadas a indústria, armazenagem, comércio e serviços. -----

Apesar dessa anotação a parcela de terreno, em estudo, não se encontra abrangida por qualquer alvará de loteamento urbano. -----

c) Verifica-se da Carta de Ordenamento que a parcela de terreno é atravessada por uma linha aérea de alta tensão.-----

d) Segundo certidão da Conservatória do Registo Predial constata-se que o requerente não é titular da parcela de terreno, pelo que nos termos do disposto n.º 4 do artigo 14º do R.J.U.E., esta CM notificou o proprietário sobre a abertura do presente procedimento.-----

4. Análise da proposta no âmbito dos instrumentos de gestão urbanística e demais legislação em vigor -----

4.1 - Não se verificando os pressupostos que levaram a CM deliberar, em reunião ordinária de 12/07/2010, autorizar a alienação do imóvel a Carlos Alberto Capelo Coelho, uma vez que a firma Friguarda garantiu que a sua utilização permaneceria na actividade indústria e comércio alimentar, o que aliás não se está a verificar com a presente proposta, parece conveniente remeter o pedido ao executivo camarário para este se pronunciar. -----

4.2 - PDM-----

a) Artigo 15º – Áreas preferenciais para indústria -----

Quanto às disposições do PDM refere este artigo que “Nas cartas de ordenamento indicam-se os espaços da área urbana e urbanizável preferencialmente apontadas para a localização de unidades industriais...” -----

Salvo melhor entendimento, trata-se pois de uma classificação que, por força do próprio texto da norma, não se reveste de carácter vinculativo, na medida em que apesar de estas áreas possuírem um uso preferencial, este não se assume efectivamente com um carácter de exclusividade. Nessa perspectiva a classificação de uma área preferencialmente para fins industriais não exclui outras utilizações que se mostrem compatíveis com o uso industrial, nomeadamente serviços associados com aquele uso e comércio/armazenagem. -----

Assim sendo, apenas parece de autorizar a instalação de actividades compatíveis com o atrás descrito, nomeadamente comércio, serviços e não habitação. -----

b) Artigo 8º – Dimensões dos lotes e tipologias-----

Refere o ponto 1 deste artigo que “No preenchimento de falhas da malha urbana a dimensão de lotes e as tipologias construtivas permitidas serão as predominantes na testada de 100m para cada lado do lote a edificar no arruamento que o serve.” -----

A tipologia predominante, nos termos do atrás descrito, é indústria, comércio e serviços não se verificando a existência de habitação. Assim, e da aplicação deste artigo apenas será de permitir a tipologia dominante. -----

c) Artigo 9º – Alinhamentos e cérceas-----

- Alinhamentos-----

Da leitura do desenho da malha urbana, do ponto de vista planimétrico, verifica-se, de forma bem definida, o seu relacionamento de paralelismo com a Avenida da Estação, o que se mantém na proposta apresentada. -----

- Cércea-----

Da leitura efectuada ao alçado volumétrico apresentado é perceptível que a cércea proposta para a edificação mantém um adequado relacionamento formal com a envolvente edificada. -----

e) Artigo 10º - Afastamentos das construções e profundidade de lotes -----

Articulado com o artigo 58º do RGEU.-----

f) Artigo 12º – Estacionamentos-----

Face ao disposto no ponto 1 deste artigo é necessário fazer corresponder, dentro da parcela de terreno, estacionamento suficiente para satisfazer às necessidades que o uso requer, com o mínimo de: -----

b) 1 lugar /50m² de serviços;-----

c) 1 lugar /50m² de comércio, quando exceda 400m².-----

Na solução apresentada apenas é referenciada a pretensão de destinar uma área de 650.00m² para estacionamento em estrutura edificada (piso -1), desconhecendo-se, assim a quantificação do número de lugares afectos a esse fim, assim como os previstos no exterior da edificação, mas dentro dos limites da parcela de terreno. Chama-se, no entanto a atenção da necessidade de garantir, cumulativamente, o número de estacionamento atrás referenciados, os parâmetros de dimensionamento definidos nos artigos 41º e 42º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e a quantificação prevista na Secção 2.8 - Espaços para estacionamento de viaturas do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

g) Artigo 32º - Outras servidões -----

Conforme referido na alínea c) do ponto 3 a implantação proposta encontra-se situada na proximidade de uma zona de protecção - corredor de linhas de alta tensão - pelo que deverá ser consultada a EDP para emissão de parecer face às condicionantes previstas na legislação aplicável, devendo, o requerente, para o efeito do disposto no artigo 13.º do RJUE apresentar o pedido em suporte digital (CD ou DVD) contendo as respectivas peças escritas no formato PDF e as peças desenhadas no formato DWF.-----

4.3 – RGEU-----

Artigo 58º-----

Relativamente aos afastamentos, posterior e lateral, a análise só poderá ser efectuada após formalização da proposta a fim de ser verificada a garantia das condições mínimas de salubridade, nomeadamente arejamento, iluminação natural e exposição prolongada à acção directa dos raios solares. -----

5. Proposta de decisão-----

Em face ao exposto no ponto 4.1, da presente informação técnica, parece de remeter o pedido ao Executivo Camarário a fim de se pronunciar relativamente à

não verificação dos pressupostos que levaram a CM deliberar, em reunião ordinária de 12/07/2010, autorizar a alienação do imóvel. Deverá, ainda, ser solicitado, ao requerente, a apresentação da proposta em formato digital, conforme referido na alínea g) do ponto 4.2, para posterior formalização do pedido de parecer à EDP.----
Mais se informa que, nos termos do disposto nos artigos 15º e 8º do regulamento do PDM, aqui abordados nas alíneas a) e b), respectivamente, do ponto 4.2, não será de autorizar a pretensão do uso de habitação na edificação.” -----

Parecer do GAJ

Na ratio do assunto em epígrafe e na sequência da remissão do processo supra epigrafado, faz-se presente a seguinte informação; -----

A deliberação tomada pela CMG em 12/07/2010 foi tomada com base no pressuposto de que o imóvel cuja alienação que se autorizou manteria a sua utilização, que era a industrial, não contrariando assim as condições legalmente impostas. -----

A origem e fundamentação desta deliberação foi não só o requerimento apresentado pela FRIGUARDA onde esta garantia a continuidade do imóvel no uso industrial como também o documento junto subscrito por Carlos Alberto Capelo Coelho onde este mostrava interesse na aquisição do imóvel para instalação de indústria alimentar no ramo da restauração. -----

A aludida deliberação foi emanada no pressuposto que, não obstante a alienação, a utilização do imóvel permaneceria na actividade de indústria e comércio alimentar, o que não se verifica analisada a informação prévia solicitada por Carlos Alberto Capelo Coelho. Na verdade, o requerente solicitou informação acerca da viabilidade de proceder à realização de obras de demolição de um imóvel existente destinado à actividade industrial e construção de um novo destinado a comércio, serviços e habitação.-----

Como bem refere o parecer técnico, tal pretensão não poderá, em parte, ser autorizada uma vez que o uso preferencial da área é a indústria que não se mostra de todo compatível com o habitacional. Tal autorização violaria de forma explícita as normas vertidas no Regulamento do Plano Director Municipal da Guarda.-----

Quanto ao comércio e serviços desde que os mesmos se mostrem compatíveis com o uso industrial não se nos afigura qualquer obstáculo em que a Câmara delibere neste sentido. -----

Conclusão: -----

A deliberação tomada pela CMG em 12/07/2010 foi tomada com base no pressuposto de que o imóvel cuja alienação que se autorizou manteria a sua utilização, qualquer alienação que venha a ser feita com pressupostos diferentes, carece de autorização do órgão competente pelo que poderá operar a reversão gratuita. -----

Quanto ao comércio e serviços a Câmara poderá deliberar autorizá-los desde que se mostrem compatíveis com o uso industrial, o mesmo não sucederá com a habitação pois este uso está expressamente excluído pelo Regulamento do Plano Director Municipal da Guarda. -----

V. Ex.^a superiormente e oportunamente determinará.” -----

A Câmara deliberou autorizar a utilização do edifício apenas para o uso de comércio e serviços. -----

7.3 - CENTRO DE DIA E LAR DE SANTANA DA AZINHA - MACHADA - SANTANA DA AZINHA - AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO SOCIAL - INFORMAÇÃO DO DPU:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de ampliação de um edifício de apoio social que o Centro de Dia e Lar de Santana da Azinha pretende levar a efeito

naquela freguesia e no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dada a sua condição de IPSS.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica, do DPU: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Antecedentes da pretensão:-----

a. No seguimento de anteriores informações foi o requerente notificado para corrigir o pedido, em termos de revestimentos e cores no sentido de um melhor enquadramento paisagístico de todo o conjunto (existente e ampliação).-----

2. Análise da pretensão:-----

a. Analisados os novos elementos apresentados, pode informar-se que o projecto de arquitectura respeita o PDM, bem como as normas e regulamentares aplicáveis relativas ao aspecto exterior e à inserção paisagística da edificação.-----

b. Em relação ao cumprimento do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, informa-se que em 17-09-2010 deu entrada parecer favorável emitido pela Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., e que em 26-01-2011 foi presente projecto de segurança contra incêndios certificado e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil. -----

c. Relativamente ao pedido de isenção de taxas constante no processo, informa-se que segundo a alínea a) do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC, podem beneficiar de isenções ou reduções. A acompanhar o pedido de

isenção é presente cópia da publicação em Diário da República da escritura de criação da associação “Centro de Dia de Santana da Azinha” com o fim estatutário a criação de um centro de dia para idosos e pessoas carenciadas, deixando-se o assunto à consideração superior.-----

d. A deliberação da Câmara Municipal que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos para a isenção de taxas ou delibere a dispensa ou redução das mesmas deve ser sempre fundamentada, debruçando-se especificadamente sobre as razões para o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado e sobre, se for caso disso, a graduação da redução a conceder. -----

3. Conclusão: -----

a. Perante a análise efectuada, pode informar-se que a pretensão encontra-se em condições de ser aprovada, dado cumprir as condições exigíveis na legislação e regulamentação aplicável, deixando a possibilidade de isenção de taxas à consideração superior. -----

4. Proposta de decisão: -----

a. Face ao exposto, atendendo a que juntamente com o projecto de arquitectura foram igualmente apresentados vários projectos das especialidades, propõe-se que seja aprovado o projecto de arquitectura apresentado e que se proceda à verificação dos respectivos projectos das especialidades.” -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

**7.4 - JOSÉ CASIMIRO FERNANDES - RUA ANTÓNIO SÉRGIO -
GUARDA- REVALIDAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA -
INFORMAÇÃO DO DPU: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe agora acompanhado de uma informação técnica do DPU, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem, nos termos do n.º 3 do artigo 17º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, solicitar declaração se se mantêm os pressupostos de facto e de direito da informação prévia favorável, emitida em 08.02.2010. -----

2. Em reunião ordinária de 08.02.2010, a Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica de 27.01.2010 e emitir parecer favorável à pretensão de alteração de operação de Loteamento – Lote n.º 1. -----

3. Da análise aos elementos constantes do processo, verifica-se não ter havido alteração dos pressupostos de facto e de direito que levaram à deliberação em reunião ordinária de 08.02.2010. -----

4. Em face ao exposto, parece de deferir o pedido constante do registo n.º 03-2011/221 e declarar que se mantêm válidos os pressupostos de facto e de direito da informação prévia favorável emitida em 08.02.2010.” -----

A Câmara deliberou deferir o pedido nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

7.5 - LUÍS MIGUEL GODINHO DOS SANTOS ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO - GAGOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - INFORMAÇÃO DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de alteração que o senhor Luís Miguel Godinho dos Santos pretende levar a efeito na sua habitação sita em Gagos, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dada a insuficiência económica do seu agregado familiar. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em 2010-12-21, dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com elementos a solicitar a isenção de taxas, referentes à emissão de alvará, no valor de 179,28€.-----

2. Após análise do processo verifica-se que:-----

2.1 – O requerente com base na alínea e) do ponto 2 do artigo 74º do RMUE, vem solicitar redução total ou parcial da taxa relativa à emissão da licença de construção, face aos baixos rendimentos do agregado familiar.-----

2.2 – O presente pedido poderá ter enquadramento, no novo regulamento de taxas, nos termos do n.º 1 do artigo 11, (*“Estão isentas do pagamento de taxas os sujeitos ou agregados familiares que comprovem a respectiva insuficiência económica, nos termos da legislação geral.”*)-----

2.3 - O pedido, referido no número anterior, deve ser escrito e acompanhado, conforme os casos, dos seguintes documentos:-----

2.3.1 – Nota de liquidação do IRS, e não o comprovativo de entrega, da declaração modelo 3 de IRS, via internet. -----

2.4 – Em termos técnicos, nada mais há a referir. Posteriormente à apresentação da nota de liquidação do IRS, o processo deve ser enviado ao sector de acção social, para apreciação da insuficiência económica.-----

3. Face ao exposto, propõe-se notificar o requerente para dar cumprimento ao ponto 2.3.1, do presente parecer.”-----

A instruir o processo encontra-se uma informação do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Em sequência de um pedido de isenção de taxas, relativo à alteração de uma habitação na Travessa do Largo de São Marcos nos Gagos, do requerente Luís

Miguel Godinho dos Santos (01-2010/34), venho informar vossa Excelência da apreciação relativa à insuficiência económica deste agregado familiar. -----

Após análise à demonstração de liquidação de IRS de 2009;-----

6.621.03€: 5 = 1324,20€: 12 = 110.35€ -----

Verifica-se que o rendimento “per-capita” deste agregado é de 110€, consequentemente esta família apresenta fracos recursos económicos. De referir ainda, que o casal não dispõe de outra fonte de rendimentos e uma das três filhas necessita de cuidados de saúde permanentes que acarretam uma despesa adicional constante.” -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - VITORINO RITA A. BARQUINA - E.N.16 - RASA - S. MIGUEL DA GUARDA - ALVARÁ 1/84 - 16/94 - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que Vitorino Rita Ascensão Barquina, levou a efeito na Rua Formosa, junto à E.N. 16 – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará 1/84 e 16/94, agora acompanhado de auto de vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, devidamente elaborado pela comissão nomeada, do qual consta o seguinte: -----

“Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 04.06.1990, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sendo se considera que o desgaste do pavimento da via é próprio face ao tempo decorrido desde a sua execução (1985), podendo propor-se a recepção definitiva das obras das infra-estruturas do loteamento e a libertação da caução.” -----

A Câmara deliberou receber definitivamente nos termos e condições propostos no auto de vistoria.-----

8.2 – A.R.L. – CONSTRUÇÕES, S.A. – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º4/2007 - QUINTA DA TORRE – GUARDA:-

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma A.R.L. – Construções, S.A., levou a efeito na Quinta da Torre, na Guarda, licenciado com o alvará n.º4/2007, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir no único lote, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DPU:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará de loteamento n.º 4/07, pretendendo o requerente e **proprietário** do único Lote, efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste **na mudança de uso prevista actualmente de 3051,70m² para armazém, passando estes a armazém ou industria, dos quais 2.500,00m² ser ainda previstos para comércio, mantendo-se o uso da área prevista para serviços/escritórios e estacionamento, sem qualquer aumento de área de construção ou implantação.**-----

2. As alterações propostas, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção que lhe é conferida pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, adiante designado por RJUE, obriga ao presente procedimento.-----

3. Verificado o cumprimento, para a nova proposta, da Portaria 216-B/2008 de 03/03, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização

colectiva, verifica-se, apesar de o requerente referir não existir qualquer alteração dos parâmetros além do estacionamento, que estão em falta um total de 125,00m² de área de cedência ao domínio público para espaços verdes de utilização colectiva e um total de 375,00m² de área de cedência ao domínio público para equipamento, valores que, face às suas reduzidas dimensões e localização da operação de loteamento, se considera que a Câmara Municipal poderá dispensar ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44º do RJUE, devendo no entanto, o requerente proceder, previamente à emissão do aditamento ao alvará de loteamento, ao pagamento das devidas compensações em numerário ou em espécie, nos termos dos artigos 71º e 72º do Regulamento Municipal da Urbanização e edificação em vigor, conforme cálculo em anexo (5.500,00€ - cinco mil e quinhentos euros).

Relativamente ao número de lugares de estacionamento, a presente proposta dá resposta à referida Portaria, estando estes garantidos dentro do lote.-----

4. Atendendo ao mencionado nos pontos anteriores, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida. --

5. Nos termos do ponto 3 do artigo 27º do RJUE, a alteração da Licença de operação de Loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

Sendo o requerente proprietário do lote único que compõe o loteamento em questão, não se torna necessária a referida notificação. -----

6. Relativamente às taxas (TMU), por não se verificar qualquer acréscimo da área de construção, não há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do artigo 64º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação em vigor. -----

7. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas. -----

8. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/07 mediante, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03. -----

9. No sentido de uma correcta apresentação gráfica da nova Planta de Síntese da Operação de Loteamento em causa, propõe-se que, juntamente com a apresentação dos elementos necessários à emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento, a firma requerente seja convidada a apresentar nova Planta de Síntese onde conste a totalidade das utilizações previstas para o lote.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe

estão cometidas por competência própria no período de 26 de Janeiro a 8 de Fevereiro de 2011. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----
